

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		LIBERAÇÃO: 0001/2025	
Número processo:	2024.10.31-0001	Vigência:	10/01/2025 - 10/01/2028
Requerente:	VIRLEINE P.S.M PINHEIRO LTDA		
CNPJ/CPF:	49.551.891/0001-63		
Contato:	(88) 9.9338-8074 renanmp@superdiamante.com		
Endereço do empreendimento:	RUA SAVINO BARREIRA, 585 - CENTRO - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE		
Área:	923.52 m ²		
Coordenadas:	Latitude: 05°53'14,02"S - Longitude: 38°37'18,20"O		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.09 - SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS		
Especificação:	SUPERMERCADO		


CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Apresentar, no prazo de 30 dias, Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará atualizado.
- ✓ Apresentar, 30 dias após a concessão dessa licença, Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente
- ✓ Afixar no local do empreendimento placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponível na SAMP, e que será solicitado pelo requerente da presente licença através do endereço eletrônico sedrama@jaguaribe.ce.gov.br.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise da SAMP qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ Cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente em âmbitos federal, estadual e municipal e adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental.
- ✓ A SAMP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra, conforme Resolução CONAMA 237/1997: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SAMP e demais órgãos ambientais.
- ✓ No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SAMP.
- ✓ A empresa deverá sempre buscar melhorias em seu processo produtivo, buscando aperfeiçoamento de técnicas para alcançar elevados níveis de eficiência, evitando ao máximo dentre outros, a emissão de compostos voláteis;
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
- ✓ A manifestação favorável da presente licença não obsta a SAMP de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- ✓ Manter sempre atualizado o certificado de vistoria do corpo de bombeiros.
- ✓ Informar à SAMP quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente e as medidas corretivas adotadas, no prazo de até 24 horas do ocorrido.
- ✓ Colocar placas indicativas, informativas e sinalizadoras das obras
- ✓ A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 dias de antecedência de expiração de seu prazo de validade, para que o pedido seja analisado até manifestação definitiva da SAMP;
- ✓ Classificar, armazenar e promover a destinação final dos resíduos sólidos produzidos na empresa, seguindo criteriosamente a NBR 10.004/04 e a Lei N° 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Jaguaribe/CE, 10 de Janeiro de 2025.


José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**PREFEITURA DE**
JAGUARIBEJosé Ricardo Mendes de Sousa
Secretário M. de Agricultura,
Meio Ambiente e Pesca
CPF: 214.497.833-68

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CNPJ: 07.443.708/0001-66

www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=363

aAmbiental

